CONTRATO N° 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.010813/2023-43

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024

CONTRATO EM QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ÔMEGA JEANS LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS (MÉDICOS VETERINÁRIOS, AGENTES DE ENDEMIAS, MOTORISTAS) DA GERÊNCIA DE ZOONOSES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Primavera, Teresina/PI, CEP nº 64.002-595, inscrita no CNPJ sob n° 05.522.917.0001/70, neste ato representada pelo seu titular, **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA**, de agora por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÔMEGA JEANS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Pena, 1925, Teresina/PI, CEP nº 64.023-300, Lourival Parente, inscrita no CNPJ nº 07.093.190/0001-88, Inscrição Estadual nº 19.455.891-6, neste ato representada por **LAYNARA SOUSA ALENCAR**, e-mail: limaalencar2011@hotmail.com, telefone: (86) 3303-2198 / 3227-4203, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de fardamento para os funcionários (Médicos Veterinários, Agentes de Endemias, Motoristas) da Gerência de Zoonoses da Fundação Municipal de Saúde.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA QUANTIDADE

1.2.1. Os materiais a serem contratados são:

COTA PRINCIPAL						
Item	**Cod. E-governe**	**Discriminação**	**Especificação**	**Qtd.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**38549**	**Chapéu Modelo safari**	**DESCRIÇÃO: Chapéu composto por uma faixa na horizontal, copa forrada, abas entreteladas e alma de isomanta, a lateral é fixada dois ilhoses de cada lado, entre os ilhoses é fixado um botão de pressão macho que permite as laterais da aba dobrar sobre a copa. A peça fêmea é colocada na aba. Logomarcas, frontal e**	**936 unid.**	**R$ 93,90**	**R$ 87.890,40**

			traseira. Confeccionada em tecido na cor caqui (pantone 180617 TCX), composição 33% de poliéster, 67% de algodão e gramatura de 190g/m².(Marca: Produção Própria)			
02	47381	Calça Comprida para ACE, Masculina	Especificação abaixo: Calça, cor caqui, Cós postiço de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 6 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo faca, traseiro com pence e 2 bolsos chapados, quadrados com cantos chanfrados. Confeccionada em tecido na cor caqui (pantone 180617 TCX), composição 33% de poliéster, 67% de algodão e gramatura de 232g/m². 50 UPF.Especificação dos tamanhos abaixo Nº 36: 13 (Treze) Nº 38: 106 (Cento e seis) Nº 40: 211 (Duzentos e onze) Nº 42: 304 (Trezentos e quatro) Nº 44: 198 (Cento e noventa e oito) Nº 46: 168 (Cento e sessenta e oito) Nº 48: 48 (Quarenta e oito) Nº 50: 22 (Vinte e dois) Nº 52: 09 (Nove) (Marca: Produção Própria)	971 und.	R$ 84,44	R$ 81.991,24
03	47385	Camiseta Masculina e Feminina	DESCRIÇÃO: Camisa de malha, manga curta, gola olímpica, em malha fio 30 PENTEADA (100% Algodão) na cor branca gramatura 175 g/m². Ribana sanfonada no degolo. Especificação dos tamanhos abaixo: P: 276 (Duzentos e setenta e seis) M: 544 (Quinhentos e quarenta e quatro)	1.220 Und.	R$ 79,91	R$ 97.490,20

			G: 435 (Quatrocentos e trinta e cinco) GG: 90 (Noventa) XGG: 11 (Onze) (Marca: Produção Própria)			
05	47394	BOLSAS DE LONA	DESCRIÇÃO: Bolsa de lona, tipo tira-colo de uso lateral e tipo mochila de uso costal, cor (amarela), com duas divisões no seu corpo em fole e um bolso de tipo cargo na parte frontal, com o prolongamento das costas formando a tampa da sacola, fechada através de correias e fivelas metálicas. Com uma alça de mão e uma alça reguladora com protetor de ombro. Com logotipo na face dianteira. Confeccionada em lona 100% algodão impermeável. ESPECIFICAÇÕES: Confecci onada em lona 100% algodão na cor amarela, fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, apresentando duas divisões no seu corpo medindo 370mm de largura x 310mm de altura, com fole de 90mm na divisória frontal e 130mm na divisória traseira. Com um bolso de 300mm de largura x 165mm de altura tipo cargo com 30mm de profundidade fixo na parte superior frontal e centralizado, fechado através de velcro de 85mm de comprimento x 20mm de altura. Também na parte frontal, serão fixadas duas correias planas de 25mm de largura x 300mm de comprimento através de uma costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, fixadas a 75mm da lateral e a 30mm da	675 Und	R$ 162,96	R$ 109.998, 00

			borda inferior, findando com uma ponteira metálica. Com uma tampa, proveniente do prolongamento das costas da sacola com comprimento total de 625mm e largura de 380mm, onde terão duas correias de 25mm de largura x 72mm de comprimento, fixadas a 75mm da lateral e 60mm da borda inferior da tampa através de costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, findando com fivelas metálicas reguladoras. Na parte superior da bolsa, de forma centralizada, será fixada a alça de mão através de uma correia de 50mm de largura x 210mm de comprimento dobrada ao meio com uma costura de 130mm de comprimento, fixa a uma altura de 290mm da parte inferior da tampa. Com viés de 25mm fixo em duas costuras em todo entorno das extremidades da divisão frontal, costas e tampa. Em toda extensão da lateral externa da divisão traseira, de forma centralizada, será fixada uma correia de 50mm com pesponto simples em cada extremidade, finalizando com uma costura reforçada em "X", formando um quadrado de 45 x 45mm, tendo no lado direito da visão frontal da bolsa, um passador de metal em sua extremidade. No lado esquerdo da visão frontal da bolsa haverá um prolongamento da alça de 1200mm, findando com regulador de metal. Nessa			

			mesma alça prolongada haverá um reforço do mesmo tecido da bolsa, em dobra dupla fixo por pesponto simples, com medidas de 200mm de comprimento x 70mm de altura, e com duas fitas de 25mm de largura x 70mm comprimento fixa a 30mm de cada extremidade do comprimento, para uso dorsal terá duas alças do mesmo tecido em dobra dupla medindo 50mm de largura x 300mm de comprimento, em sua parte superior uma faixa de 50mm de altura por toda largura da bolsa para o acabamento das alças, em sua parte inferior uma correia plana de 25mm de largura e 2mm de espessura e comprimento proporcional para regulagem de altura na esquecendo das fivelas metálicas reguladoras. (Marca: Produção Própria)			
06	47380	Camisa externa para ACE Masculina	Especificação abaixo: Camisa de manga longa, cor caqui, gola social, frente aberta com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical, mangas longas, com punhos e abotoamento com um botão perolado e carcela, , 1 bolso chapado de 5 cantos , traseira em tecido único. Confeccionada em tecido na cor caqui (pantone 180617 TCX), composição 33% de poliéster, 67% de algodão e gramatura de 190g/m². 50 UPF. Especificação dos tamanhos abaixo: PP: 05 (Cinco) P : 145 (Cento e quarenta e cinco) M: 388 (Trezentos e oitenta	845 und.	R$ 94,08	R$ 79.497,60

			e oito) G: 326 (Trezentos e vinte e seis) GG : 66 (Sessenta e seis) XGG : 09 (Nove) (Marca: Produção Própria)			
COTA RESERVADA - COTAS DESTINADAS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI						
ITEM	COD. E-GOVERNE	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	38549	Chapéu Modelo safari	DESCRIÇÃO: Chapéu composto por uma faixa na horizontal, copa forrada, abas entreteladas e alma de isomanta, a lateral é fixada dois ilhoses de cada lado, entre os ilhoses é fixado um botão de pressão macho que permite as laterais da aba dobrar sobre a copa. A peça fêmea é colocada na aba. Logomarcas, frontal e traseira. Confeccionada em tecido na cor caqui (pantone 180617 TCX), composição 33% de poliéster, 67% de algodão e gramatura de 190g/m².(Marca: Produção Própria	104 unid.	R$ 93,90	R$ 9.765,60
08	47381	Calça Comprida para ACE, Masculina	Especificação abaixo: Calça, cor caqui, Cós postiço de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 6 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo faca, traseiro com pence e 2 bolsos chapados, quadrados com cantos chanfrados. Confeccionada em tecido na cor caqui (pantone 180617 TCX), composição 33% de poliéster, 67% de algodão e gramatura de 232g/m². 50	108 und.	R$ 84,44	R$ 9.119,52

			UPF. Especificação dos tamanhos abaixo Nº 36: 13 (Treze) Nº 38: 106 (Cento e seis) Nº 40: 211 (Duzentos e onze) Nº 42: 304 (Trezentos e quatro) Nº 44: 198 (Cento e noventa e oito) Nº 46: 168 (Cento e sessenta e oito) Nº 48: 48 (Quarenta e oito) Nº 50: 22 (Vinte e dois) Nº 52: 09 (Nove) (Marca: Produção Própria)			
09	47385	Camiseta Masculina e Feminina	DESCRIÇÃO: Camisa de malha, manga curta, gola olímpica, em malha fio 30 PENTEADA (100% Algodão) na cor branca gramatura 175 g/m². Ribana sanfonada no degolo. Especificação dos tamanhos abaixo P: 276 (Duzentos e setenta e seis) M: 544 (Quinhentos e quarenta e quatro) G: 435 (Quatrocentos e trinta e cinco) GG: 90 (Noventa) XGG: 11 (Onze) (Marca: Produção Própria)	136 Und.	R$ 79,91	R$ 10.867,76
11	47394	BOLSA DE LONA	DESCRIÇÃO: Bolsa de lona, tipo tira-colo de uso lateral e tipo mochila de uso costal, cor (amarela), com duas divisões no seu corpo em fole e um bolso de tipo cargo na parte frontal, com o prolongamento das costas formando a tampa da sacola, fechada através de correias e fivelas metálicas. Com uma alça de mão e uma alça reguladora com protetor de ombro. Com logotipo na face dianteira. Confeccionada em lona 100% algodão impermeável. ESPECIFICAÇÕES: Confecci	75 Und.	R$ 162,96	R$ 12.222,00

			onada em lona 100% algodão na cor amarela, fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, apresentando duas divisões no seu corpo medindo 370mm de largura x 310mm de altura, com fole de 90mm na divisória frontal e 130mm na divisória traseira. Com um bolso de 300mm de largura x 165mm de altura tipo cargo com 30mm de profundidade fixo na parte superior frontal e centralizado, fechado através de velcro de 85mm de comprimento x 20mm de altura. Também na parte frontal, serão fixadas duas correias planas de 25mm de largura x 300mm de comprimento através de uma costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, fixadas a 75mm da lateral e a 30mm da borda inferior, findando com uma ponteira metálica. Com uma tampa, proveniente do prolongamento das costas da sacola com comprimento total de 625mm e largura de 380mm, onde terão duas correias de 25mm de largura x 72mm de comprimento, fixadas a 75mm da lateral e 60mm da borda inferior da tampa através de costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, findando com fivelas metálicas reguladoras. Na parte superior da bolsa, de forma centralizada, será fixada a alça de mão através de uma correia de 50mm de			

			largura x 210mm de comprimento dobrada ao meio com uma costura de 130mm de comprimento, fixa a uma altura de 290mm da parte inferior da tampa. Com viés de 25mm fixo em duas costuras em todo entorno das extremidades da divisão frontal, costas e tampa. Em toda extensão da lateral externa da divisão traseira, de forma centralizada, será fixada uma correia de 50mm com pesponto simples em cada extremidade, finalizando com uma costura reforçada em "X", formando um quadrado de 45 x 45mm, tendo no lado direito da visão frontal da bolsa, um passador de metal em sua extremidade. No lado esquerdo da visão frontal da bolsa haverá um prolongamento da alça de 1200mm, findando com regulador de metal. Nessa mesma alça prolongada haverá um reforço do mesmo tecido da bolsa, em dobra dupla fixo por pesponto simples, com medidas de 200mm de comprimento x 70mm de altura, e com duas fitas de 25mm de largura x 70mm comprimento fixa a 30mm de cada extremidade do comprimento, para uso dorsal terá duas alças do mesmo tecido em dobra dupla medindo 50mm de largura x 300mm de comprimento, em sua parte superior uma faixa de 50mm de altura por toda largura da bolsa para o acabamento das alças, em sua parte inferior uma correia plana de 25mm de largura e 2mm de			

			espessura e comprimento proporcional para regulagem de altura na esquecendo das fivelas metálicas reguladoras. (Marca: Produção Própria)			
12	47380	Camisa externa para ACE Masculina	Especificação abaixo: Camisa de manga longa, cor caqui, gola social, frente aberta com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical, mangas longas, com punhos e abotoamento com um botão perolado e carcela, , 1 bolso chapado de 5 cantos, traseira em tecido único. Confeccionada em tecido na cor caqui (pantone 180617 TCX), composição 33% de poliéster, 67% de algodão e gramatura de 190g/m². 50 UPF. Especificação dos tamanhos abaixo: PP: 05 (Cinco) P : 145 (Cento e quarenta e cinco) M: 388 (Trezentos e oitenta e oito) G: 326 (Trezentos e vinte e seis) GG : 66 (Sessenta e seis) XGG : 09 (Nove) (Marca:	94 und.	R$ 94,08	R$ 8.843,52

			Produção Própria)			
COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓD. E-GOVERNE	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	47376	Meia Sport	Especificação: 100 % algodão, cano alto longo; cor branca . Especificação dos tamanhos abaixo: Tamanhos único referente aos Nº 35 a Nº 44(Marca: Produção Própria)	1040 (pares)	R$32,15	R$ 33,436,00
14	47377	Camisa manga longa INTERNA para ACE Borrifação; (Masculina)	Especificação: Cor Branca; Camisa com mangas longas, gola olímpica e punho em ribana, confeccionado em tecido composto 100% Algodão, gramatura de 181g/m², na cor branca, 50 UPF. Especificação dos tamanhos abaixo M : 17 (Dezessete) G: 22 (Vinte e dois) GG: 06 (Seis) XGG: 06 (Seis) (Marca: Produção Própria)	51 Und.	R$ 98,80	R$ 5.0,38,80
15	47378	Calça Comprida para ACE Borrifação; Masculina	Especificação: Cor Caqui; Cós postiço de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 6 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo faca, traseiro com pence e 2 bolsos chapados , quadrados com cantos chanfrados. Confeccionada em tecido na cor caqui (pantone 181028 TCX), composição 83% de poliéster, 17% de algodão e	56 Und.	R$ 90,52	R$5.069, 12

			gramatura de 160g/m².50 UPF. Especificação dos tamanhos abaixo: Nº 40 : 17 (dezessete); Nº 42 : 22 (vinte e dois); Nº 44 : 11(onze); Nº 52: 06 (seis). (Marca: Produção Própria)			
16	47379	Camisa Externa para ACE <u>Feminina</u>	Especificação abaixo : Camisa de manga longa, cor caqui, gola social, frente aberta com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical, mangas longas com punhos e abotoamento com um botão perolado e carcela, 1 bolso chapado de 5 cantos, pence dianteira, traseira em tecido único. Confeccionada em tecido na cor caqui (pantone 180617 TCX), composição 33% de poliéster, 67% de algodão e gramatura de 190g/m². 50 UPF. Especificação dos tamanhos abaixo PP: 09 (Nove) P: 107 (Cento e sete) M: 125 (Cento e vinte e cinco) G: 62 (Sessenta e dois) GG: 18 (Dezoito) (Marca: Produção Própria)	321 Und.	R$ 98,78	R$ 31.708,38
17	47382	Calça Comprida para ACE Feminina	Especificação abaixo: Calça, cor caqui. Cós postiço de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 6 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo faca, traseiro com pence e 2 bolsos chapados, quadrados com cantos chanfrados. Confeccionada em tecido na cor caqui (pantone 180617 TCX), composição 33% de poliéster, 67% de algodão e gramatura de 232g/m². 50	338 Und	R$ 90,52	R$ 30.595,76

			UPF. Especificação dos tamanhos abaixo Nº 36: 27 (Vinte e sete) Nº 38: 63 (Sessenta e três) Nº 40: 57 (Cinquenta e sete) Nº 42: 103 (Cento e três) Nº 44: 53 (Cinquenta e três) Nº 46: 22 (Vinte e dois) Nº 48: 13 (Treze) (Marca: Produção Própria)			
18	47383	Camisa para Supervisor de Campo (Masculina e Feminina)	DESCRIÇÃO: Camisa manga longa, com colarinho e pé de gola entretelado, frente com abertura total e vista simples fechada através de seis botões transparentes de quatro furos com diâmetro de 11mm e caseados no sentido vertical, manga longa com punho sócia fechado por botão, com um bolso cinco cantos, na altura do peito esquerdo de quem veste. Logomarca bolso e costas. Confeccionada em tecido na cor caqui (pantone 171319TCX), composição 67% de poliéster, 33% de algodão e gramatura de 112g/m². 50 UPF. Especificação dos tamanhos abaixo P: 18 (Dezoito) M: 45 (Quarenta e cinco) G: 53 (Cinquenta e três) GG: 09 (Nove) XGG: 5 (Cinco) (Marca: Produção Própria)	130 Und.	R$ 85,99	R$ 11.178,70
19	47384	Bata para Supervisor Geral manga curta. OBS: O item não trata-se de jaleco.	DESCRIÇÃO: Bata manga curta Gola esporte acabamento em suador, frente abertura total com vista simples formando um revel, fechada através de cinco botões transparente de dois furos com diâmetro de 14 mm embutidos, e caseado no sentido vertical, manga longas com bainha, três bolsos sextavados, sendo um na	50 und.	R$ 86,50	R$ 4.325,00

			altura do peito esquerdo de quem veste e os outros dois abaixo da linha da cintura, e em paralelo duas aberturas nas laterais em sua mesma altura, com pences traseira interligadas por uma faixa, com fenda traseira; aplicação de logotipo no bolso superior. Confeccionada em tecido na cor branca (pantone110601 TCX), composição 67% de poliéster, 33% de algodão e gramatura de 112g/m². Especificação dos tamanhos abaixo P: 9 (Nove) M :13 (Treze) G = 18 (Dezoito) GG = 05 (Cinco) XGG: 05 (Cinco) (Marca: Produção Própria)			
20	47386	Camisa para os funcionários internos Masculina	DESCRIÇÃO:. Camisa esporte tipo pólo em malha PV na cor azul marinho, com 65% poliéster e 35% algodão, com gola e suador na mesma e cor da peça, com dois botões transparentes de quatro furos e um bolso,com logomarca em silk screen. Especificação dos tamanhos abaixo P :09 (Nove) M : 53 (Cinquenta e Três) G : 106 (Cento e Seis) GG :35 (Trinta e cinco) XGG : 05 (Cinco) (Marca: Produção Própria)	208 und.	R$ 81,30	R$ 16.910,40
21	47387	Camisa para os funcionários internos Feminina	DESCRIÇÃO: Camisa esporte tipo pólo em malha PV na cor azul marinho, com 65% poliéster e 35% algodão, com gola e suador na mesma e cor da peça, com dois botões transparentes de quatro furos e um bolso,com logomarca em silk screen.	154 Und.	R$ 75,16	R$ 11.574,64

			Especificação dos tamanhos abaixo P = 30 (Trinta) M = 80 (Oitenta) G = 35 (Trinta e cinco) GG = 09 (Nove) (Marca: Produção Própria)			
22	47388	Calça comprida para as funcionárias internas. Feminina	DESCRIÇÃO: Calça feminina confeccionado em tecido jeans na cor azul marinho na composição 98% poliéster e 2% elastano. Com botão metálico e zíper reforçado com pinça traseira e quatro bolsos sendo dois dianteiros, abertura americano (tipo jeans) e dois bolsos traseiros de cinco cantos. Especificação dos tamanhos abaixo Nº 36: 6 (Seis) Nº 38: 05 (Cinco) Nº 40: 05 (Cinco) Nº 42: 22 (Vinte e dois) Nº 44: 17 (Dezessete) Nº 46: 05 (Cinco) Nº 48: 05 (Cinco) Nº 50: 9 (Nove) Nº 52: 02 (Dois) (Marca: Produção Própria)	76 und	R$ 86,47	R$ 6.571,72
23	47389	Calça Comprida para os funcionários internos. Masculina	DESCRIÇÃO: Calça masculina confeccionado em tecido jeans na cor azul marinho na composição 98% poliéster e 2% elastano. Com botão metálico e zíper reforçado com pala traseira e quatro bolsos sendo dois dianteiros, abertura americano (tipo jeans) e dois bolsos traseiros de cinco cantos. Especificação dos tamanhos abaixo Nº 38 : 6 (Seis) Nº 40 : 11 (Onze) Nº 42 : 25 (Vinte e cinco) Nº 44 : 33 (Trinta e três) Nº 46 : 14 (Quatorze) Nº 48 : 11 (Onze) Nº 50 : 04 (Quatro) (Marca: Produção Própria)	104 und	R$ 86,47	R$ 8.992,88

24	47390	Macacão Para ACE/ UBV	Especificação abaixo: Gola esporte e acabamento embutido, frente aberta ate o quadril com vista dupla e revel, fechada através zíper, manga longa com elástico nas bainhas, cinco bolsos chapados, sendo um sextavado na altura do peito esquerdo de quem veste, dois bolsos western frontais abaixo da linha da cintura e dois bolsos traseiros, cós total, elástico só no traseiro, pala dupla traseira acolchoada em costura metalassê; aplicação de logotipo no bolso e costas. Confeccionada em tecido na cor azul royal (pantone 193864 TCX), composição 83% de poliéster, 17% de algodão e gramatura de 160g/m².(Marca: Produção Própria)	30 und.	R$ 220,01	R$ 6.600,30
25	47391	Cinto de couro para ACEs	DESCRIÇÃO: Cinto social unissex ,couro PU, com fivela lisa em metal na cor preta, 10 cm de largura, comprimento 135 cm. (Marca: Produção Própria)	701 Und.	R$ 37,83	R$ 26.518,83
VALOR TOTAL						R$ 706.206,37

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 026/2024, com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ 706.206,37 (setecentos e seis mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos).

CLÁSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato são:
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Unidade: 002.
Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
5.2. Não haverá prorrogação contratual, uma vez que a contratação se trata de aquisição de bens.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
6.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.
6.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
6.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado.
6.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde e/ou GEZOON, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no contrato.
6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado neste contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.
6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6.11. A Contratada deverá fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na contratação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no contrato.
7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
7.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato.
7.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente contrato.
7.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
7.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990).
8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o material com avarias ou defeitos.
8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8.1.7. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
8.1.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto.
8.1.9. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.
8.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente da Contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.
9.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

9.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
9.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;
9.3.2. Cópia legível do empenho;
9.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas;
9.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
9.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
9.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
9.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigital, para posteriormente peticionar o pagamento no link www.pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/peticionamento-eletrônico/
9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
9.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
10.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$R = V (I - I^{º}) / I^{º}$, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
$I^{º}$ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
10.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
11.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelo setor requisitante, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.3. O representante da contratante, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
11.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria.
11.5. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
11.6. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
11.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:
a) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento, imediatamente após o recebimento da Requisição de fornecimento;
b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização das entregas;
e) Dar à Fundação Municipal de Saúde imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato.
11.8. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior.
12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
13.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.
13.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
13.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.
13.5. À Fundação Municipal de Saúde fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:
a) Descumprir as cláusulas contratuais;
b) Executar o Contrato com irregularidade;
c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Por superveniente incapacidade técnica;
g) For dissolvida a empresa.
13.6. A rescisão do Contrato também poderá ser:
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
III - judicial, nos termos da legislação.
13.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
13.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da **Portaria FMS nº 123/2019**, a Contratada que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.
14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no item 14.1.
14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019;
14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, pois a sua admissibilidade é uma faculdade da administração pública, devendo ser adotada apenas quando necessário para garantir a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa.
17.2. **Considera-se inadimplemento parcial,** dentre outros, a entrega de objeto(s):
a) fora do prazo contratual;
b) em quantitativo menor do que o solicitado;
c) fora da especificação;
d) defeituoso;
e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;
f) em embalagem inapropriada;
g) não cumprimento da garantia.
17.2.1. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo.
17.2.2. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 17.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.
17.2.3. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.
17.3. **Considera-se inadimplemento total:**
a) a não entrega do objeto da presente contratação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;
b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no contrato;
17.3.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 17.1.3.
17.4. **O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:**
a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:
I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;
II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;
c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;
d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando

não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".
e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
17.5. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.
17.6. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O regime de execução será indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:
a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
c) fiscalizar-lhes a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MEDIDAS ANTI-FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
20.2. A contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à execução do contrato.

20.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
20.2.2. "prática obstrutiva":
(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas;
(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
20.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

21.1. A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no contrato, devendo entregar o objeto contratado mediante pedido, conforme empenho, no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI, telefone (086) 3218-6611/3214-1350,** no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.
21.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
21.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
21.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
21.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
21.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.
21.3.4. O objeto deste contrato somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no Diário Oficial da União, em caso de existência de verba federal a ser utilizada no pagamento da presente contratação, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste Contrato e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

23.2. Os casos omissos serão submetidos a parecer do assessoria jurídica da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste certame é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 05 de fevereiro de 2025.

OMEGA JEANS LTDA:07093190000188

Digitally signed by OMEGA JEANS LTDA:07093190000188
Date: 2025.01.13 08:33:53 -03'00'

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

LAYNARA SOUSA ALENCAR
ÔMEGA JEANS LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lúcia Maria de Carvalho Cardoso Nunes Reis
CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde – FMS

CPF: _____

CPF: _____

FMS Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025. PROCESSO Nº 00045.010813/2023-43. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ÔMEGA JEANS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.093.190/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS (MÉDICOS VETERINÁRIOS, AGENTES DE ENDEMIAS, MOTORISTAS) DA GERÊNCIA DE ZOONOSES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 706.206,37 (SETECENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2024. DATA DE ASSINATURA: 05 /02 **/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: LAYNARA SOUSA ALENCAR.**

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660394500152025

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 E TEMRO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 001/2022 – CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA - AAOVT, CNPJ Nº 33.588.077/0001-83. OBJETO: RESCISÃO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 0001/2022 em face da empresa NILTON TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.725.929/0002-27 com efeito imediato. FUNDAMENTO JURÍDICO: A rescisão unilateral do contrato administrativo é um instituto previsto no art. 79, I, c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025. Assinam: RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, Presidente FMC.

ID: 000660394500162025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 464/2022 – CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA, CNPJ Nº 07.725.929/0002-27. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 464/2022 em face da empresa NILTON TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.725.929/0002-27 com efeito imediato. FUNDAMENTO JURÍDICO: A rescisão unilateral do contrato administrativo é um instituto previsto no art. 79, I, c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025. Assinam: RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, Presidente FMC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450394500172025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021. PROC. Nº 00045.050497/2024-34. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.650.985/0001-14. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2021, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2021, POR MAIS 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 05/02/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 05/02/2026. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025. ASSINAM PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: AGOSTINHO FRANCISCO DE AGUIAR NETO.

ID: 000450394500182025

CONTRATO Nº 13/2025. PROCESSO Nº 00045.010813/2023-43. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.332.604/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS (MÉDICOS VETERINÁRIOS, AGENTES DE ENDEMIAS, MOTORISTAS) DA GERÊNCIA DE ZOONOSES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 149.051,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E UM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: MARIANNE ARRUDA MOURA.

ID: 000450394500192025

CONTRATO Nº 14/2025. PROCESSO Nº 00045.010813/2023-43. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ÔMEGA JEANS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.093.190/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS (MÉDICOS VETERINÁRIOS, AGENTES DE ENDEMIAS, MOTORISTAS) DA GERÊNCIA DE ZOONOSES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 706.206,37 (SETECENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: LAYNARA SOUSA ALENCAR.

ID: 000450394500202025

AVISO Nº 11456440, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025. AVISO DE RESULTADO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00045.001363/2025-77. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-FMS, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o DECRETO Nº 27.565, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, que decreta Estado de Emergência Pública em Saúde no Município de Teresina, torna público o presente RESULTADO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA para aquisição emergencial de bens de consumo, conforme condições e especificações constantes nos Termos de Referência de requisição administrativa de INSUMOS DE LABORATÓRIO para abastecimento imediato do Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar, INSUMOS DE ODONTOLOGIA destinados ao atendimento da rede de atenção básica e hospitalar, principalmente Hospitais e Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e MEDICAMENTOS destinados à rede de atenção básica e hospitalar, principalmente Unidades Básicas de Saúde, UPAs e Hospitais. OBJETO: Requisição emergencial para o período de 60 (sessenta) dias de: (a) bens de consumo para abastecimento imediato do Laboratório Raul Bacellar; (b) medicamentos da rede de atenção básica e hospitalar, principalmente Unidades Básicas de Saúde, hospitais e UPAs; (c) bens de consumo de odontologia para abastecimento imediato da rede de serviços odontológicos, principalmente das Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidade Odontológica (CEO). Para tanto, a a Comissão Especial de Contratação da FMS (CEC), no uso de suas atribuições, conforme art. 4º da Portaria Nº 9/2025, de 14 de janeiro de 2025 emitiu a ATA DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, devidamente autorizadas pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no âmbito do processo administrativo nº 00045.001363/2025-77. Atas de Julgamentos completas e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Teresina (https://pmt.pi.gov.br/) e da Fundação Municipal de Saúde (https://site.fms.pmt.pi.gov.br). Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2025. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450394500212025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.072432/2023-74. O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e decreto nº 25.678/2024 relativo ao procedimento de CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.072432/2023-74, cujo objeto vem a ser CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES NAS ESPECIALIDADES DE NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA- HUT DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI RESOLVE: ADJUDICAR, o objeto às empresas habilitadas do procedimento deste credenciamento e HOMOLOGAR o resultado do procedimento pertinente ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, proferido pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO da Fundação Municipal de Saúde de Teresina/PI, conforme abaixo: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA C.N.P.J. 63.607.790/0001-98 Rua 8 de Maio, 651, Placas, Rio Branco/Acre - CEP: 69.902-766 Insc. Estadual 01.016.040/001-24 REPRES.: GERSON DA SILVA BRAGA Fone/E-mail: 68-3228-6057/braga2braga@gmail.com LOTES/ITENS DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO UNIDADE (MEDIDA) TIPO CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe) CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT) QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL LOTE 01 Parafuso e Placa Bloqueada 1.1 Parafuso bloqueado(07.02.03.132-1). Marca: IOL/BRASIL Unid. Órtese e Prótese 37640 453982 200 R$ 21,60 R$ 4.320,00 1.2 Placa Bloqueada de Rádio Distal (inclui parafusos) – (07.02.03.139-9). Marca: IOL/BRASIL Unid. Órtese e Prótese 37641 460626 500 R$ 293,42 R$ 146.710,00 LOTE 02 Pequenos Fragmentos II 2.1Parafuso Cortical 3,5 mm (07.02.03.069-4). Marca: IOL/BRASIL Unid. Órtese e Prótese 27416 453982 300 R$ 15,34 R$ 4.602,00 2.2 Parafuso Esponjoso 4,0mm. (07.02.03.072-4). Marca: IOL/BRASIL Unid. Órtese e Prótese 27417 453982 500 R$ 27,71 R$ 13.855,00 2.3 Placa de Compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos) – (07.0203.089-9). Marca: IOL/BRASIL Unid. Órtese e Prótese 41139 460626 1.000 R$ 183,81 R$ 183.810,00 2.4 Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso) (070203083-0). Marca: IOL/BRASIL Unid. Órtese e Prótese 41140 460626 1.000 R$ 148,40 R$ 148.400,00 2.5 Placa em "T" 3,5mm (inclui parafuso) – (07.02.03.099-6). Marca: IOL/BRASIL Unid. Órtese e Prótese 36582 460626 500 R$ 275,48 R$ 137.740,00 2.6 Placa em "L" 3,5mm (inclui parafuso) - 07.02.03.096-1). Marca: IOL/BRASIL Unid. Órtese e Prótese 27421 460626 500 R$ 275,48 R$ 137.740,00 2.7 Placa em Trevo 3,5mm (inclui parafuso) - 07.02.03.101-1). Marca: IOL/BRASIL Unid. Órtese e Prótese 27422